

PROJETO INTEGRADOR DE EXTENSÃO CURRICULAR UNIMEO/CTESOP

Fundamentação Legal:

O presente Regulamento fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seus arts. 207 e 214, que orientam, respectivamente, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o planejamento nacional da educação;

na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente quanto às finalidades da educação superior e à promoção da extensão aberta à participação da população;

na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), especialmente na Meta 12 e na Estratégia 12.7, que estabeleceu a destinação mínima de créditos curriculares da graduação para programas e projetos de extensão universitária;

na Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Estratégia 12.7 do PNE;

no Parecer CNE/CES nº 608/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.350, de 14 de dezembro de 2018, que fundamenta as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;

na Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, nos dispositivos ainda vigentes relativos ao Conselho Nacional de Educação, com as alterações promovidas pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995;

e, quando aplicável à vinculação da IES ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, na Deliberação CEE/PR nº 08/2021, aprovada em 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação presenciais e a distância, com fundamento na Resolução CNE/CES nº 7/2018.

no Parecer CNE/CES nº 487/2025, aprovado em 9 de julho de 2025, que presta esclarecimentos sobre a obrigatoriedade da curricularização da extensão, a integralização da carga horária extensionista e as responsabilidades institucionais

relacionadas à implementação da Resolução CNE/CES nº 7/2018;

A aplicação deste Regulamento observará, ainda, as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas de cada curso, a legislação educacional superveniente e os atos normativos dos órgãos competentes que venham a alterar, complementar ou substituir as normas acima indicadas.

Objetivo:

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer diretrizes e normas para a realização de atividades de extensão universitária na IES, visando fortalecer a interação entre a universidade e a comunidade externa, promovendo o compartilhamento de conhecimento, a promoção da cidadania ativa e o desenvolvimento regional à luz dos 17 ODS – Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável elencados pela ONU.

Definição de Extensão Curricular:

A extensão curricular compreende um conjunto de atividades acadêmicas, científicas, culturais e tecnológicas que têm como propósito articular o ensino e a pesquisa desenvolvidos na IES com as demandas e necessidades da sociedade, promovendo o diálogo e articulação com a comunidade externa, entretanto sem perder de vista a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social, de modo a garantir o protagonismo de todos(as) os(as) envolvidos(as).

Ressalta-se que a extensão curricular consiste de atividades atreladas à grade curricular de cada curso, no mínimo 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação e é de participação Obrigatória de todos os estudantes. Essas atividades deverão integrar as respectivas matrizes curriculares e estar em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis e o perfil do egresso de cada curso.

Formas de Inserção e Integralização Curricular:

As atividades de extensão deverão corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total de cada curso de graduação e constar expressamente do respectivo PPC e da matriz curricular. Para fins de distribuição, integralização e registro da carga horária obrigatória, poderão ser reconhecidas, conforme previsão do PPC: I - componente curricular específico de extensão; II - parcela da carga horária de componente curricular, desde que a atividade extensionista esteja claramente identificada, planejada, executada e avaliada como tal; III - participação do estudante em programas, projetos e demais ações de extensão, com posterior aproveitamento da carga horária, segundo critérios institucionais.

A carga horária extensionista não se confunde com estágio curricular, atividades complementares, práticas profissionais ou componentes exclusivamente teóricos. Eventual atividade somente poderá ser computada como extensão quando atender cumulativamente à concepção extensionista, ao envolvimento direto da comunidade externa, à vinculação com a formação do estudante e aos mecanismos institucionais de planejamento, acompanhamento, avaliação, registro e creditação.

No caso da modalidade “prestação de serviços”, seu cômputo como carga horária de extensão dependerá de sua vinculação ou integração a projeto ou programa de extensão, quando aplicável a norma do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação poderão ser utilizadas como apoio às ações extensionistas, observadas as normas educacionais aplicáveis e preservadas a interação com a comunidade externa, a participação discente e a natureza formativa da atividade.

Procedimentos para Realização de Atividades de Extensão:

Apresentação de Propostas:

Os Coordenadores de Extensão Curricular de cada curso deverão desenvolver atividades de extensão de modo a promover articulação entre

elementos sociais e interesses acadêmicos de cada curso, de modo a garantir o protagonismo e a participação de todos os entes envolvidos em cada proposta, alinhados a viabilidade, relevância e alinhamento com os objetivos da instituição. As atividades extensionistas deverão buscar resultados e impactos que ultrapassem, sempre que possível, sua execução pontual, contribuindo para processos de transformação da própria Instituição e dos setores da sociedade envolvidos, mediante construção e aplicação compartilhada do conhecimento.

Fluxo de proposição, aprovação e acompanhamento:

Toda proposta de atividade extensionista deverá ser formalmente submetida à instância institucional competente antes do início de sua execução, observando-se a aderência ao PDI, PPI, PPC, perfil do egresso, modalidade extensionista, carga horária, participação da comunidade externa, viabilidade, orçamento, critérios de avaliação e formas de registro.

Compete às coordenações de curso, aos responsáveis pela extensão e às demais instâncias acadêmicas definidas institucionalmente acompanhar a execução, validar a carga horária e encaminhar os registros acadêmicos pertinentes.

Os PPCs deverão explicitar, de forma clara, as modalidades e formas de inserção da extensão, sua distribuição na matriz curricular, os mecanismos de acompanhamento e avaliação e a forma de integralização da carga horária pelos estudantes.

Planejamento e Execução: O professor coordenador responsável pela atividade devem, juntamente com o corpo discente, corpo docente, comunidade e demais elementos envolvidos, devem necessariamente apresentar os seguintes elementos que compõe a atividade de extensão curricular:

1. Projeto

A elaboração corresponde a 30% da carga horária total e é de responsabilidade de todos(as) os(as) envolvidos(as) no Projeto de Extensão Curricular. O projeto visa ao planejamento de todas as ações que serão posteriormente executadas e deve conter necessariamente:

I. Título e Sumário Executivo:

- a) O título deve refletir claramente o foco do projeto;
- b) Um resumo conciso que descreva o propósito, os objetivos principais e a abordagem do projeto.

II. Contexto e Justificativa:

- a) Identificação do problema social ou da necessidade que o projeto visa abordar;
- b) Descrição do contexto em que o problema ocorre e justificativa para a importância de intervenção.

III. Objetivos:

- a) Objetivos gerais que definem a mudança ou resultado amplo que o projeto pretende alcançar;
- b) Objetivos específicos que detalham as metas intermediárias necessárias para atingir o objetivo geral.

IV. Público-Alvo:

- a) Descrição detalhada do grupo ou comunidade que participará do projeto. Todavia, ressalta-se que este grupo ou comunidade deverá necessariamente participar de forma protagonista inclusive da própria elaboração do projeto.

V. Metodologia:

- a) Detalhamento das atividades específicas que serão realizadas para alcançar os objetivos.
- b) Explicação da abordagem ou estratégias que serão adotadas para implementar as atividades.

VI. Cronograma:

- a) Calendário que lista as atividades ao longo do tempo, incluindo datas de início e conclusão.
- b) A elaboração e entrega do projeto não poderá ultrapassar o previsto em calendário acadêmico, o qual deverá estar contemplado dentro dos 3 (três) primeiros meses de cada ano, ou seja, não poderá ultrapassar o dia 31 de março, sob risco de inviabilizar a execução, salvo em caso de justificativa entregue e aprovada pela coordenação de cada curso.

VII. Recursos Necessários:

- a) Enumeração dos recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a execução do projeto.

VIII. Parcerias:

- a) Identificação de possíveis parceiros, colaboradores ou instituições que possam contribuir para o sucesso do projeto.
- b) São considerados parceiros pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir de forma direta ou indireta na execução das atividades.

IX. Avaliação e Indicadores:

- a) Definição de critérios e indicadores que serão usados para avaliar o sucesso do projeto.
- b) Plano de coleta de dados e métodos de avaliação do impacto das ações realizadas.

X. Orçamento:

- a) Detalhamento dos custos estimados para todas as atividades e recursos necessários.
- b) Fontes de financiamento, incluindo orçamento próprio, doações, patrocínios, entre outros.

XI. Avaliação de Monitoramento e Controle:

- a) Plano para acompanhar o progresso do projeto, identificar problemas e realizar ajustes quando necessário.
- b) A estratégia de autoavaliação crítica deverá ser constante e refletir todas as necessidades em tempo real do projeto.

XII. Sustentabilidade:

- a) Estratégias para garantir que os resultados positivos do projeto possam ser mantidos a longo prazo.

XIII. Equipe Responsável:

- a) Identificação dos membros da equipe responsáveis pela coordenação, implementação e gestão do projeto, na qual incluem-se: coordenador de extensão, docentes, discentes, comunidade e demais elementos ativos no projeto. Destaca-se que os participantes se comprometem com a participação ativa nas atividades, respeitando as normas estabelecidas e contribuindo

para o alcance dos objetivos propostos

XIV. Divulgação e Comunicação:

- a) Plano de comunicação para divulgar o projeto, seus objetivos e resultados para a comunidade e outras partes interessadas.
- b) A divulgação das atividades de extensão será feita por meio de canais institucionais, como site da IES, redes sociais, murais e eventos acadêmicos.

XV. Documentação:

- a) Na documentação incluem-se: autorizações, relatórios, receitas, prescrições e demais elementos que comporão o acervo do projeto. Incluem-se, ainda, documentos complementares, como currículos da equipe, cartas de apoio de parceiros, entre outros.

2. Ação Social Aplicada

A Ação Social Aplicada corresponde a 40% da carga horária total do Projeto Curricular de Extensão e se refere ao conjunto de atividades mais importantes do projeto, tendo em vista que se trata da implantação prática das ações pensadas e estruturadas cujos beneficiários diretos serão os elementos da própria comunidade que participarão também de forma protagonista.

Espera-se, com isso, a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada também à matriz curricular de cada curso da IES. A Ação Social Aplicada aqui descrita não poderá ultrapassar a data estabelecida em calendário próprio da IES, a qual deverá estar contemplada até no máximo os 9 (nove) primeiros meses, ou seja, deverá findar-se até 30 de setembro de cada ano, salvo em caso de justificativa apresentada e autorizada pelo coordenador de cada curso.

3. Avaliação do Projeto:

As atividades de extensão desempenham um papel crucial no cumprimento dos objetivos delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional, assim como nos Projetos Pedagógicos dos Cursos. Desse modo, faz-se necessária a delimitação

de estratégias de avaliação e autoavaliação de modo a garantir eficácia do projeto, além de corrigir eventuais necessidades pontuadas ao longo do processo de implantação. A interligação entre esses elementos é evidente, uma vez que as atividades de extensão podem se alinhar com as metas estabelecidas pela instituição e, conseqüentemente, enriquecer a experiência educacional dos alunos. Isso não apenas amplia o escopo do aprendizado, mas também contribui para uma formação mais abrangente, conectando a teoria com a prática de maneira tangível.

No entanto, a importância de tais atividades não se limita apenas à perspectiva acadêmica. É crucial demonstrar os resultados concretos alcançados por meio das atividades de extensão, especialmente no que diz respeito ao público que participa. Esses resultados podem variar desde impactos positivos na comunidade até o desenvolvimento de competências específicas nos participantes.

No contexto de autoavaliação contínua da extensão são delineados os instrumentos e indicadores que serão empregados nesse processo de avaliação. Isso garante que as atividades de extensão sejam monitoradas de maneira eficaz, permitindo ajustes e melhorias constantes, seguindo as seguintes diretrizes, dos quais, cada projeto precisa elencar pelo menos um deles de acordo com cada uma das dimensões abaixo estabelecidas:

I. Indicadores de Participação:

- a) Número de participantes envolvidos nas atividades do projeto;
- b) Taxa de retenção e frequência de participação dos envolvidos;
- c) Diversidade demográfica dos participantes (idade, gênero, origem étnica, etc.).

II. Indicadores de Impacto Direto:

- a) Mudanças de comportamento observadas nos participantes;
- b) Aquisição de novas habilidades ou conhecimentos pelos beneficiários;
- c) Melhoria nas condições de vida dos beneficiários (moradia, saúde, educação, etc.);

III. Indicadores de Impacto Indireto:

- a) Influência na comunidade, como aumento da conscientização sobre questões sociais;

- b) Mudanças sistêmicas resultantes das ações do projeto.

IV. Indicadores de Sustentabilidade:

- a) Capacidade do projeto de se manter ao longo do tempo;
- b) Geração de recursos financeiros ou apoio contínuo;
- c) Desenvolvimento de parcerias duradouras com outras organizações.

V. Indicadores de Alcance e Cobertura:

- a) Número de comunidades atingidas pelo projeto.
- b) Extensão geográfica das atividades;
- c) Número de pessoas indiretamente beneficiadas.

VI. Indicadores de Qualidade:

- a) Avaliação da qualidade das atividades realizadas;
- b) Satisfação dos participantes e beneficiários.

VII. Indicadores de Transformação Social:

- a) Mudanças em políticas públicas ou na legislação como resultado do projeto;
- b) Redução de desigualdades ou discriminação.

VIII. Indicadores Econômicos:

- a) Criação de empregos ou oportunidades econômicas.
- b) Geração de renda para os beneficiários.

IX. Indicadores de Comunicação e Conscientização:

- a) Número de pessoas alcançadas por campanhas de conscientização.
- b) Mudanças na percepção pública sobre uma questão específica.

X. Indicadores de Aprendizado Organizacional:

- a) Avaliação da eficácia das estratégias e abordagens do projeto.
- b) Adaptação às lições aprendidas ao longo do projeto.

Ressalta-se que a seleção dos indicadores deve ser baseada nos objetivos do projeto, nas características da população atendida e nas atividades específicas realizadas. Além disso, é importante garantir que os indicadores sejam mensuráveis, relevantes e realistas. Cabe, ainda, ao coordenador de Extensão elencar junto à comunidade quais indicadores são mais pertinentes à implantação do projeto, que também podem sugerir outros, além dos aqui exemplificados. Reitera-se que a coleta e análise dos dados relacionados a esses indicadores

ajudarão a avaliar o progresso e o impacto do projeto social.

4. Relatório e Apresentação dos Resultados:

Os(as) acadêmicos(as) responsáveis deverão elaborar um relatório que será apresentado ao Coordenador de Extensão, o que não poderá ultrapassar o penúltimo mês do ano, ou seja não poderá se estender além do dia 30 de novembro de cada ano, salvo data diferente fixada em calendário acadêmico ou justificativa apresentada e aprovada por coordenador de curso. No relatório, deverão constar, necessariamente:

I. Resumo Executivo:

Um resumo conciso que destaca os principais objetivos do projeto, os resultados mais significativos e o impacto geral alcançado. Deve ser capaz de transmitir a essência do projeto de forma rápida e clara.

II. Introdução:

Uma introdução que apresenta o contexto do problema social que o projeto visa resolver. Isso pode incluir estatísticas, dados relevantes e a importância geral da questão.

III. Objetivos do Projeto:

Definição clara dos objetivos específicos do projeto, ou seja, o que o projeto pretendia alcançar em termos de mudança social positiva.

IV. Metodologia:

Descrição detalhada dos métodos, abordagens e estratégias utilizados para implementar o projeto. Isso inclui detalhes sobre a coleta de dados, intervenções realizadas e ações tomadas para alcançar os objetivos.

V. Atividades Realizadas:

Uma lista ou descrição das principais atividades realizadas ao longo do projeto. Isso pode incluir workshops, treinamentos, campanhas de conscientização, parcerias estabelecidas etc.

VI. Resultados Alcançados:

Apresentação dos resultados quantitativos e qualitativos obtidos pelo projeto. Isso pode incluir dados sobre o número de pessoas impactadas, mudanças observadas, histórias de sucesso, entre outros.

VII. Indicadores de Impacto:

Definição e análise dos indicadores utilizados para medir o impacto social do projeto, em conformidade com o “Item 3” deste regulamento.

VIII. Histórias de Caso:

Inclusão de relatos detalhados de indivíduos ou comunidades que foram diretamente beneficiados pelo projeto. Essas histórias concretas podem ilustrar o impacto do projeto de maneira mais tangível.

IX. Desafios e Lições aprendidas:

Identificação dos desafios enfrentados durante a implementação do projeto e das lições aprendidas ao superar esses desafios. Isso demonstra a adaptabilidade e a capacidade de aprendizado do projeto.

X. Sustentabilidade e Continuidade:

Discussão sobre como os resultados e o impacto do projeto serão sustentados a longo prazo. Isso pode envolver planos para a continuidade das atividades ou estratégias para manter o impacto.

XI. Conclusão:

Um resumo das principais realizações do projeto, do impacto gerado e das implicações mais amplas para a comunidade ou área de atuação.

XII. Recomendações Futuras:

Sugestões para o futuro do próprio projeto, baseadas nas experiências e resultados específicos. Isso pode ajudar a melhorar abordagens futuras e a maximizar o impacto social, além de reduzir possíveis erros de estratégia.

XIII. Anexos:

Quaisquer documentos adicionais, fotos, gráficos, tabelas ou referências que possam enriquecer o relatório e oferecer informações detalhadas. Os resultados obtidos e os impactos na comunidade devem ser também documentados junto aos anexos.

O relatório corresponderá a 20% da carga horária total;

A apresentação do relatório corresponderá a 10% da carga horária total do projeto.

5. Aprovação do acadêmico no Projeto:

A aprovação do acadêmico se dará por meio de notas e não se confunde com o item 3 deste regulamento (Avaliação do Projeto): enquanto esta se refere a avaliação e autoavaliação das próprias estratégias e escolhas realizadas para alcançar aos objetivos gerais e específicos do projeto, aquela se refere a avaliação do desempenho do(a) próprio(a) acadêmico envolvido e para que haja aprovação, deverá alcançar nota no mínimo 7,0 (sete) em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Os critérios de avaliação de cada participante deverão constar também no projeto. Ressalta-se, todavia, que, para fins de documentação acadêmica, a nota obtida não integrará o histórico acadêmico do estudante, sendo registradas apenas as horas correspondentes.

Registro e Creditação Curricular:

A participação do estudante nas atividades de Extensão Curricular será objeto de registro acadêmico próprio, com indicação da atividade realizada, modalidade, período, carga horária efetivamente cumprida, avaliação e demais informações definidas institucionalmente. A carga horária extensionista devidamente cumprida e validada será registrada na documentação acadêmica do estudante para fins de integralização curricular e reconhecimento de seu percurso formativo. A creditação ficará condicionada ao efetivo cumprimento das atividades previstas e aos critérios de participação e avaliação estabelecidos neste Regulamento e no respectivo projeto.

Validação, evidências e aproveitamento de carga horária:

A validação da carga horária extensionista dependerá de documentação comprobatória suficiente, incluindo, conforme a natureza da ação, projeto aprovado, plano de trabalho, registros de participação, produtos ou materiais desenvolvidos, evidências da interação com a comunidade externa, instrumentos de avaliação e relatório final. O mesmo período de atividade não poderá gerar dupla contabilização de carga horária em componentes curriculares distintos.

O aproveitamento de atividade extensionista realizada em outro curso ou em parceria com outra IES dependerá de análise de equivalência pela instância competente, considerando sua natureza extensionista, carga horária efetivamente cumprida, vinculação formativa, participação da comunidade externa e documentação comprobatória.

Participação em atividades extensionistas da IES:

Os estudantes poderão participar de diferentes atividades extensionistas mantidas pela IES, inclusive aquelas vinculadas a outros cursos, áreas ou programas institucionais, observados os pré-requisitos acadêmicos, a disponibilidade de vagas, a pertinência formativa e os critérios institucionais para eventual creditação curricular.

Parcerias e mobilidade interinstitucional:

A IES poderá estabelecer parcerias e convênios com outras Instituições de Ensino Superior para realização conjunta de programas, projetos e demais modalidades extensionistas, podendo fomentar a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes, observados os critérios de acompanhamento, avaliação, registro e creditação definidos institucionalmente.

Participação do corpo técnico-administrativo:

O corpo técnico-administrativo poderá participar das atividades extensionistas de acordo com sua área de atuação, formação, competências profissionais e necessidades dos projetos, devendo a Instituição assegurar mecanismos próprios para o registro e a valorização dessa participação.

Registro institucional e memória da extensão:

A IES manterá sistemática institucional de registro e acompanhamento das atividades extensionistas, contemplando proposição, aprovação, planejamento, desenvolvimento, avaliação e conclusão, bem como planos de trabalho, metodologias, instrumentos, evidências, resultados e conhecimentos produzidos. Esses registros integrarão o acervo institucional da extensão e deverão permanecer disponíveis para fins acadêmicos, administrativos e de avaliação institucional, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados e guarda documental.

Fomento e financiamento:

A IES estabelecerá, em consonância com seu PDI e planejamento institucional, estratégias de fomento e financiamento destinadas ao desenvolvimento das atividades extensionistas, consideradas a disponibilidade orçamentária, as prioridades institucionais e a possibilidade de parcerias, convênios, doações e outras fontes legalmente admitidas.

Extensão em cursos na modalidade a distância:

Nos cursos ofertados na modalidade a distância, quando existentes, as atividades de Extensão Curricular observarão as disposições específicas da legislação educacional vigente quanto à presencialidade, territorialidade e vinculação ao polo do estudante.

Responsabilidade institucional e conformidade regulatória:

A implementação da curricularização da extensão constitui responsabilidade institucional compartilhada, cabendo às instâncias responsáveis pela gestão acadêmica e curricular, às coordenações de curso, aos Núcleos Docentes Estruturantes, quando aplicável, aos responsáveis pela extensão e aos demais órgãos colegiados competentes assegurar a atualização dos PPCs, a oferta das oportunidades extensionistas, o acompanhamento dos estudantes, a avaliação, o registro e a integralização da carga horária obrigatória.

A expedição de documentos de conclusão de curso pressupõe a integralização de todos os componentes curriculares obrigatórios, inclusive da

carga horária mínima de extensão aplicável ao currículo do estudante, cabendo à IES manter mecanismos de controle acadêmico que permitam verificar seu cumprimento.

A Instituição deverá manter seus PPCs e matrizes curriculares atualizados em relação às normas de extensão vigentes, adotando, quando necessário, medidas de transição curricular que assegurem o cumprimento das exigências legais sem prejuízo indevido ao percurso formativo dos estudantes.

Disposições Finais:

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser revisado periodicamente, de forma a garantir sua atualização e adequação às demandas da instituição e da sociedade.

Assis Chateaubriand – PR, 30 de janeiro de 2026.



Profª. Ms. Fabiany Politi Begosso

Diretora